

Resolução nº 04/2017 – MPC/PA – Conselho

Dispõe sobre o cancelamento de viagem do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado para participação em cerimônia de abertura de evento.

O Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, por meio do Memorando nº 10/2017 – GFRC, de 16/05/2017, o Procurador-Geral de Contas informa que, por motivo de força maior, não foi possível o seu comparecimento, no dia 16/05/2017, à cerimônia de abertura do evento intitulado “Capacitação”, promovido pelo Tribunal de Contas dos Municípios/PA, em Salinópolis/PA, tendo inclusive promovido a devolução do valor recebido à título de diária para aquele fim;

CONSIDERANDO que a autorização para o PGC participar do referido evento bem como a concessão das respectivas diárias foram dadas pela Resolução nº 03/2017 – MPC/PA – Conselho;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 9º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio,

R E S O L V E :

Art. 1º – **Tornar sem efeito** a Resolução nº 03/2017 – MPC/PA – Conselho, que autorizou a viagem do Procurador-Geral de Contas, Dr. Felipe Rosa Cruz, ao município de Salinópolis/PA, para participar da cerimônia de abertura do



evento acima indicado, no dia 16/05/2017, e lhe concedeu 01 (uma) e ½ (meia) diária, correspondente ao período de afastamento.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de maio de 2017

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

CORREGEDOR-GERAL DE CONTAS

SILAINE KARINE VENDRAMIN

PROCURADORA DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR DE CONTAS